



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 757, de 02 de setembro de 1.991.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:-


Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados à razão de CR\$3.000,00 (Três mil cruzeiros) o M3 (metro cúbico).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Município beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

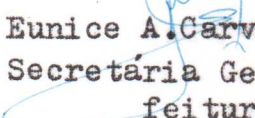
Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e quintas-feiras, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (hum) dia antes de sua retirada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de setembro de 1.991, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 1.991.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Prefeitura